



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação eletrônica para uso da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A demanda é definida pelas modalidades que serão utilizadas, quantidades de certames durante o exercício financeiro e pela quantidade de usuários da Administração que poderão utilizar o sistema, podendo variar em determinados períodos, porém sem influenciar na contratação.

### 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. Os procedimentos demandados são os que constam como modalidades de licitação e contratação direta, conforme Lei 14.133/2021.

2.2. As demandas de usuários/servidores podem ser visualizadas a seguir:

Cargo/Função	Qtd de Usuários	Tipo de Acesso
Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios	1	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Pesquisa de Preço, Administrador
Pregoeiro/ Agente de Contratação	1	Contratação direta, Modalidades de Licitação
Diretor-Presidente	1	Ordenador de Despesa
<b>Total de Usuários</b>		<b>3</b>

### 3 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução proposta é a contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação eletrônica, a qual visa atender a necessidade de realização de licitação em meio digital, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas, em especial considerando a determinação prevista no Artigo 17, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

3.2. Desta maneira, encontra-se uma vantagem com um sistema que não exija contraprestação financeira, ou seja, não existe dispêndio financeiro por parte da Administração Pública. Por outro lado, o valor cobrado dos fornecedores é acessível e compatível com o mercado, considerando que não está relacionado com o número de procedimentos em andamento no sistema, mas refere-se aos custos com a ferramenta de segurança, disponibilização de link de internet e custos do datacenter - armazenamento de todos os dados, inclusive de licitações já encerradas, que são inerentes ao funcionamento da plataforma.

3.3. Assim, a cobrança do valor não representa tarifação do serviço, mas apenas o resarcimento de parte dos custos gerados pelos fornecedores, sendo que os valores recebidos são revertidos diretamente na manutenção e melhoria do Portal de Compras Públicas; portanto, além do atendimento às normas vigentes será notável o aumento da eficiência nas compras públicas, sem dispêndio financeiro para a Administração e com a satisfação de fornecedores, além da obtenção de economicidade nas contratações.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Das condições da prestação de serviços (prazos, horários, locais):

5.1.1. O prazo de início da operacionalização do sistema será aquele previsto no contrato;

5.1.2. A descrição dos serviços, as características dos módulos, bem como a disponibilidade do sistema, são os discriminados neste Termo de Referência, no Contrato e principalmente na proposta da futura CONTRATADA;

5.1.3. O horário de disponibilidade do Portal de Compras Públicas será das 08:00 às 18:00 nos dias úteis. Eventualmente, com solicitação prévia da Administração, poderá o horário ser estendido, desde que registrado e de comum acordo;

5.1.4. Em casos de manutenção nos equipamentos e no sistema deverá ser realizada, após formalização da CONTRATANTE, no horário das 19:00 às 07:00;

5.1.5. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado. O CONTRATANTE deverá autorizar formalmente a parada, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência ao evento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

5.1.6. Os serviços serão executados via internet e no endereço da CONTRATADA, onde se encontrará o ambiente operacional do sistema.

5.1.7. As especificidades do sistema deverão ser apresentadas por meio de treinamento;

5.1.8. Caberá ao representante da administração, devidamente designado, receber o sistema, incumbindo-lhe a conferência, em atendimento às normas administrativas aplicáveis;

5.1.9. O recebimento formal do sistema, tido como a sua disponibilidade e operacionalidade, está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o gerenciador (preposta da contratada) a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no contrato a ser celebrado entre as partes;

5.1.10. A prestação de serviço deve atender as normas e legislações relativas a compras e contratos públicos, assim como às especificações constantes do contrato, com a observância das seguintes prescrições: ser iniciado no prazo previsto em contrato; estar em perfeitas condições de uso; apresentar boa qualidade exigida ou superior nas especificações, estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto (disponibilização) e o aceite do representante responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, que deverá ser registrado;

5.1.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço prestado, sob pena de rescisão do contrato, após prévia comunicação, nos termos do contrato;

5.1.12. O objeto poderá ser rejeitado caso não atenda às condições estabelecidas na Proposta, Edital e Anexos.

5.1.13. Havendo vícios ou incompatibilidades no serviço, a CONTRATADA deverá corrigi-los, no prazo previsto no contrato, sob pena de rescisão do contrato, na forma do contrato;

5.1.14. Para o objeto em tela, não haverá o procedimento de recebimento provisório, afinal o recebimento do serviço impõe que sua prestação e seu recebimento sejam imediatos;

## 6 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

6.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

6.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

6.6. Fica designado a servidora Rosilaine da Silva para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6.7. Fica designada, como fiscal substituto a servidora Kelly Fonseca para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## **7 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

7.1. Para a execução deste objeto não serão dispendidos recursos financeiros por parte da Câmara, porém a CONTRATADA poderá cobrar pelos custos da utilização do sistema dos fornecedores interessados e cadastrados.

## **8. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FORNECEDOR:**

8.1. Não se vincula dotação orçamentária para esta contratação, por não haver dispêndio de recursos financeiros para Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Indicar, com a devida qualificação, os usuários e níveis de acesso, informando de imediato todas as alterações ocorridas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

9.1.2. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.4. Comunicar ao preposto do CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no edital e anexos;

9.1.6. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Entregar, no prazo previsto no Contrato o sistema pronto para operar;

10.1.2. Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;

10.1.3. Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários à sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

10.1.4. Disponibilizar o banco de dados do sistema, para acesso via internet dos usuários mediante login e senha;

10.1.5. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;

10.1.6. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.7. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

- 
- 10.1.8. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
  - 10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Termo de Referência;
  - 10.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 10.1.11. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
  - 10.1.12. Manter, durante 05 (cinco) anos após o fim do contrato os dados das atividades realizadas no portal pela CONTRATANTE;
  - 10.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuênciada Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

Bom jardim de Minas, 02 de dezembro de 2025.

**Amariles de Moura Nogueira**  
Setor Requisitante